



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flôres

### LEI Nº 1.860 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas.*

A Prefeita do Município de Rio das Flôres-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão	08.244.2008.4001	31.90.16.00	000	600,00
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social – CRAS – Piso Básico Fixo	08.244.2008.4005	31.90.04.00	017	10.000,00
	Total				<b>10.600,00</b>

**Art. 2º** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão	08.244.2008.4001	33.90.39.00	000	10.600,00
	Total				<b>10.600,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 8 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**1º Secretário**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 8 de dezembro de 2016.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**